



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Goiás nº 551, Centro, Fazenda Nova – Goiás – CEP 76.220-000.

DATA: 07.06.2017.

Horário: às 08:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades do laboratório municipal de Fazenda Nova – GO** a serem adquiridos pelo Município de Fazenda Nova para atender a Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência (anexo I), que faz parte integrante deste Edital.

2.2 – O fornecimento será realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na medida das necessidades do Município de Fazenda Nova, com **entrega**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

imediate, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial da contratada.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas a Pregoeira, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trazer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência (anexo I).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, devendo apresentar declaração na forma do **ANEXO IV**.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal referente as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de registro de preço para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo o registro de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese do não registro de preço nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.7 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante A Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6.4- Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

Licitante:.....

Endereço:

Fone:

Email:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Licitante:

Endereço:

Fone:

Email:

08 – DAS PROPOSTAS

Seção I – Disposições Gerais

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa por meio do **ANEXO I** deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela pregoeira.

8.3- Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

8.5 - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do bem ofertado e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

8.9.1 – A apresentação de preços com **mais de duas (2) casas decimais** desclassifica o item da proposta.

Seção II - Das Condições De Fornecimento Em Razão De Nota Técnica

8.10 – A participação do licitante e a formulação de sua proposta, deverá observar as condições estabelecidas na seguinte nota técnica:

8.10.1 - Com o objetivo de garantir a segurança no tratamento dos pacientes e aos profissionais de saúde, e ainda buscando a racionalização e padronização da qualidade dos materiais laboratoriais utilizados no Hospital Municipal de Fazenda Nova e conseqüente redução de custos, o fornecimento dos bens deverá observar as condições estabelecidas na presente Nota Técnica, expedida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Nova, cujas condições de fornecimento vão especificadas nos itens seguintes deste tópico.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

8.10.2 – O FORNECEDOR dos medicamentos deverá apresentar no ATO DE ENTREGA DO PRODUTO:

8.10.2.1 - Laudo Analítico Laboratorial (laudo de análise depois do material fabricado), que deverá conter as seguintes informações:

- a. Identificação do laboratório;
- b. Especificações e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente;
- d. Lote e data de fabricação;
- e. Assinatura do responsável;
- f. Data;
- g. Resultado

8.10.2.2 - Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela ANVISA, conforme Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1988.

8.10.2.3 - Alvará Sanitário Estadual e Municipal e o Certificado De Regularidade Técnica Do Conselho Regional De Farmácia;

8.10.2.4 - Certificado De Registro Do Produto Emitido Pela Secretaria De Vigilância Sanitária.

8.10.3 - Quando da entrega dos itens, estes deverão estar com as embalagens primárias e secundárias em perfeitas condições;

8.10.4 - Os Rótulos deverão ser claros e legíveis contendo lote e prazo de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, devendo a validade, na data da entrega, contar ainda com pelo menos 70% de seu prazo total.

8.10.5 – Todos os antimicrobianos devem apresentar laudos de bioequivalência e biodisponibilidade;

8.10.6 – Não poderão ser ofertados os produtos e bens abaixo especificados, em razão de não mais serem utilizados no município de Fazenda Nova/GO, por razões técnicas, seja por causarem perigo, danos ou baixa relação custo/benefício repercutindo na qualidade dos serviços de saúde e no atendimento ao paciente.

8.10.6.1 - CATETER INTRAVENOSO DE LONGA PERMANÊNCIA (ABOCATH):



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Marcas: Medican e Solidor

Motivos: O produto apresenta bisel rombo, o que dificulta a penetração em tecidos e veias, impossibilitando a punção vascular, além de apresentarem silicone mais flexível que o necessário provocando a formação de dobras dos mesmos;

8.10.6.2 - EQUIPOS MACRO E MICRO-GOTAS:

Marcas: Plascalp e Solidor

Motivo: Suas peça-roletes não são bem fixadas ao equipo, o que impossibilita o controle do gotejamento das soluções parenterais; além de apresentarem vazamento em seus injetores laterais, o que é inaceitável quando se pretende administrar soluções parenterais em sistema fechado, com desaprovação CCIH;

8.10.6.3 - ATADURAS CREPOM:

Marcas: MB têxtil, Ortplast, Plascalp, Polarfix, Ortofen, Unitex e Biotextil.

Motivo: Desfiam com muita facilidade, não possuem elasticidade e flexibilidade desejadas e não aderem adequadamente.

8.10.6.4 - ATADURAS GESSADAS:

Marcas: MB Têxtil, Ortoplast, Plascalp, Polarfix e Ortofen,.

Motivos: O gesso não é bem impregnado, de forma uniforme sobre a tela de tecido, sendo assim, não possui a aderência necessária e tem secagem demorada. A imobilização resultante deste, faz antes do esperado, causando transtornos para os pacientes e prejuízo financeiros para o órgão que utilizá-las.

8.10.6.5 - COMPRESSAS DE GAZES:

Marcas: MB têxtil, Ortplast, Plascalp, Polarfix, Ortofen, Unitex e Biotextil.

Motivos: Os fios se desfiam com muita facilidade, as bordas não são para dentro, prejudicando os procedimentos cirúrgicos e ambulatorias.

8.10.6.6 - MEDICAMENTOS (TODOS)

Marca: MARIOL

Motivo: Por não apresentar o efeito clínico esperado nos pacientes. Houveram diversas reclamações por parte dos usuários de medicamentos e os mesmos tiveram que comprar medicamentos de outras marcas para terem o efeito esperado.

8.10.6.7 - ESFIGNOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, PÊRAS, OLIVAS

Marca: SOLIDOR



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Motivo: Apresentam defeitos muito rápido, e principalmente pelo manômetro se desregular frequentemente.

8.10.7 – O desatendimento das condições estabelecidas na Nota Técnica de que trata este tópico, acarretará a desclassificação da proposta no todo ou em parte, conforme o caso, bem como, no caso do fornecimento, a recusa do recebimento dos bens, constituindo-se esta conduta em descumprimento de obrigação do licitante sujeitando-o as penas estabelecidas neste Edital.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos;

9.1.2 – apresentarem preços excessivos, considerados como tais aqueles que forem superiores aos preços indicados no Termo de Referência (anexo I);

9.1.3 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.4 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, unidades e discriminação do objeto.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.3 - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.4 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Fazenda Nova** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, a Pregoeira classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Fazenda Nova** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do Município de Fazenda Nova** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 - Verificado que a licitante que apresentou a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

13.1 - A licitante interessada em participar deste **Pregão Presencial** deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**);

13.3 – Documentos necessários a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Fazenda Nova;

f) Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.4 – Documentos necessários a comprovação da **Qualificação técnica**:

a) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

13.5 - A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira**:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

* Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:	
$LC = \frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	igual ou inferior a 0,40



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Legenda:

LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real
AT = Ativo Total	GE = Grau de Endividamento

Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.

OBS: A documentação exigida no **item 13.5** mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.6 – disposições gerais sobre habilitação:

13.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

13.6.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**; se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) **Serão aceitos somente cópias legíveis e no caso de documentos pessoais preferencialmente coloridas;**

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio da Pregoeira, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 - O fornecimento dos bens objeto deste **Pregão Presencial** será adjudicado, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO DOS BENS

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento do bem licitado em que for vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data de sua notificação, sendo que a Ata de Registro de Preços e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, independentemente de transcrição.

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Fazenda Nova convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços, a **licitante** fornecerá os bens constantes dos itens em que for vencedora, na medida e quantitativos em que forem sendo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

solicitados pelo Contratante, com entrega imediata, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial do contratado.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Fazenda Nova**.

17.5 - É facultado a Pregoeira, quando a convocada não fornecer os bens que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão Presencial**, independentemente da comunicação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

17.6 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em fornecer os bens que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Fazenda Nova**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços pactuados são fixos e irremovíveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

18.2 – O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será necessariamente formalizado por termo aditivo.

18.3 – O desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;

b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

18.3.1 – Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

18.3.2 – Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

18.4 – O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

18.5 – O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O Município de Fazenda Nova pagará aos licitantes, pelos bens que fornecer, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada.

19.2 - O Município de Fazenda Nova poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **contratada**, nos termos deste **Pregão Presencial**.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa com o fornecimento dos bens de que trata o objeto deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

SETOR	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
FMS – Contrapartida	268	10.122.1045.2.029-33.90.30
FMS - Específicos	278	10.122.1045.2.030-33.90.30

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A **licitante vencedora** está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do objeto que lhe for adjudicado, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **licitante vencedora** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Administração do **Município de Fazenda Nova** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

21.3 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

21.3.1 - Ensejar o retardamento na prestação do objeto deste **Pregão Presencial**;

21.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.3.4 - Fizer declaração falsa;

21.3.5 - Cometer fraude fiscal;

21.3.6 - Falhar ou fraudar na prestação do serviço que lhe for adjudicado;

21.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **Município de Fazenda Nova**, a **licitante vencedora** poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

21.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

21.6 – Além das penas previstas nos itens anteriores, o licitante contratado responderá por danos que causar ao Contratante decorrente do fornecimento de produtos adulterados.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - A inexecução total ou parcial do fornecimento do bem que for adjudicado ao licitante, acarreta a rescisão da Ata de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

22.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Município de Fazenda Nova**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Fazenda Nova**, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Critério da Administração do **Município de Fazenda Nova**, este **Pregão Presencial** poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo da Administração do **Município de Fazenda Nova**, em face de interesse público declinado pela Administração;

c) ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **Município de Fazenda Nova**.

23.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão Presencial**:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

23.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala do Departamento de Licitação do Município de Fazenda Nova, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (062) 3382-1231, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

24 - DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Credenciamento;
- ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);
- ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item 4.2.
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25 - DA LEGISLAÇÃO

25.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

25.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão** que estabeleceu o Sistema de Registro de Preços;

25.1.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

25.1.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

25.1.4 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

26 – DAS DEFINIÇÕES

26.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

26.1.1 - **Pregão Presencial** modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

26.1.2 – Registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

26.1.3 - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

26.1.4 - Município de Fazenda Nova – órgão licitador;

26.1.5 - Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

26.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor (a)) – pessoa habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

27 - DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Fazenda Nova, 24 de Maio de 2017.

Morgana Silva Tomiatto
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a **aquisição de materiais laboratoriais para atender as necessidades do laboratório municipal de Fazenda Nova – GO**, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em benefício da população do Município de Fazenda Nova, cujos itens e condições de participação vão adiante especificados.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos referidos itens, objeto desse Termo de Referência, tem por finalidade auxiliar nas execuções das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Nova, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos, de consequência, gerando a uma eficaz execução das atividades inerentes ao serviço desempenhado pela secretaria de saúde, e, com isso, mitigando as dificuldades quanto ao atendimento a população em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente nos serviço prestado, que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento a sociedade.

3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

3.1 - Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades do Município de Fazenda Nova, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento das ações que são implantadas pela Administração no que tange a melhorias aplicadas a saúde pública local.

4 – PRAZOS

4.1 - O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.1.1 - Máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os itens ali descritos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.1.2 - Os bens a serem fornecidos que contiverem prazo de validade, deveram ter na data de sua entrega pelo menos 70% (setenta) de sua validade;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

5 - TABELAS DE QUANTIDADES, UNIDADES E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit.	Valor Total
1.	PC	2	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UNIDADES. Abaixador de língua para manuseio de amostras biológicas diversas.	R\$ 5,15	R\$ 10,30
2.	CX	50	ADESIVO (BLOOD STOP) CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Antialérgico, previne infecções, uso indicado após punções, esterilização por óxido de etileno.	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
3.	UN	5	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5LTS. Água usada como reagente para realização de exames diversos exames.	R\$ 42,10	R\$ 210,50
4.	CX	10	AGULHA 25X7 100 UNIDADES. Agulhas para coleta de material por punção venosa ou arterial.	R\$ 11,32	R\$ 113,20
5.	CX	10	AGULHA 25X8 100 UNIDADES. Agulhas para coleta de material por punção venosa ou arterial.	R\$ 11,32	R\$ 113,20
6.	UN	5	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML. ALMOTOLIA para conservação de líquidos fotossensíveis.	R\$ 5,15	R\$ 25,75
7.	UN	5	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML. Almotolia para conservação de líquidos fotossensíveis.	R\$ 5,15	R\$ 25,75
8.	UN	15	ALT/TGP CINÉTICA 5X20ML. Reagente utilizado na realização de exames de transaminase glutâmico pirúvica.	R\$ 174,96	R\$ 2.624,40
9.	UN	3	AMILASE.	R\$ 428,13	R\$ 1.284,39
10.	UN	1	ANTICOAGULANTE EDTA. Reagente utilizado no preparo de amostras para exames com sangue total.	R\$ 164,67	R\$ 164,67
11.	CX	10	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL. Solução de EDTA para adicionar ao sangue no momento da coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso de hemácias ou plasma para fins diversos.	R\$ 164,67	R\$ 1.646,70
12.	UN	10	ASLO TESTE LATEX COM CONTROLES 1X2,5ML. Reagente utilizado na realização de exames de imunologia do anticorpo antiestrepolisina	R\$ 79,25	R\$ 792,50
13.	UN	1	ASPIRADOR PARA PIPETA 10 ML. Pipetador para medições exatas de substancias variadas.	R\$ 51,46	R\$ 51,46
14.	UN	1	ASPIRADOR PARA PIPETA 2 ML. Pipetador para medições exatas de substancias variadas.	R\$ 51,46	R\$ 51,46
15.	UN	5	AST/TGO CINÉTICA 5X20ML. Reagente utilizado na realização de exames de transaminase glutâmico oxalacética.	R\$ 174,96	R\$ 874,80
16.	CX	20	BANDAGEM PÓS-COLETA 500 UNIDADES. Bandagem utilizada pós coleta por punção venosa ou arterial.	R\$ 27,99	R\$ 559,80
17.	KT	3	BILIRRUBINA. O exame de bilirrubina serve para	R\$ 82,33	R\$ 246,99

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

			diagnosticar e/ou monitorar doenças do fígado, como cirrose, hepatite, ou cálculo biliar. A bilirrubina é uma substância alaranjada produzida quando o fígado decompõe glóbulos vermelhos velhos. A bilirrubina é então removida do corpo através das fezes e uma pequena porção na urina.		
18.	UN	10	COLESTEROL ENZIMÁTICO LIQUIDO 2X100ML. Reagente utilizado na realização de exames de colesterol total, colesterol hdl, colesterol vldl, colesterol ldl e lipidograma completo.	R\$ 158,51	R\$ 1.585,10
19.	UN	15	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE COM DISPENÇADOR DE AGULHAS 1,5 LTS. Coletor para materiais perfuro cortantes.	R\$ 4,65	R\$ 69,75
20.	UN	50	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. Coletor utilizado na coleta de urina de recém nascidos e crianças.	R\$ 0,60	R\$ 30,00
21.	UN	50	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. Coletor utilizado na coleta de urina de recém nascidos e crianças.	R\$ 0,60	R\$ 30,00
22.	UN	2.000	COLETOR UNIVERSAL URINA/FEZES 50ML. Coletor utilizado na coleta normal de urina ou fezes para realização de exames de pacientes crianças e adultos.	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
23.	UN	250	COLETOR UNIVESAL URINA/FEZES ESTÉRIL 50ML. Coletor utilizado na coleta estéril de urina, fezes, escarro e outros materiais para realização de exames de pacientes crianças e adultos.	R\$ 1,07	R\$ 267,50
24.	UN	2	CONTROLE RH NEGATIVO. Reagente para realização de tipagem sanguínea.	R\$ 47,34	R\$ 94,68
25.	UN	1	CORANTE LUGOL FORTE 2% 500ML. Corante para coloração de amostras parasitológicas.	R\$ 191,12	R\$ 191,12
26.	UN	2	CORANTE PANÓTICO 3X500ML. Corante rápido para realização de hemogramas e outros exames.	R\$ 74,72	R\$ 149,44
27.	UN	3	CPK.	R\$ 291,66	R\$ 874,98
28.	UN	3	CREATININA CINÉTICA 500 DETERMINAÇÕES. Reagente utilizado na realização de exames de creatinina serica e urinária.	R\$ 101,43	R\$ 304,29
29.	UN	1	CRONOMETRO DIGITAL. Cronometro para determinações de tempos exatos em reações diversas.	R\$ 90,06	R\$ 90,06
30.	UN	10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS GRANDE Nº 3. Escova para lavagem de vidraria.	R\$ 7,41	R\$ 74,10
31.	UN	10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS MÉDIA Nº 2. Escova para lavagem de vidraria.	R\$ 7,41	R\$ 74,10
32.	UN	10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENA Nº 1. Escova para lavagem de vidraria.	R\$ 7,41	R\$ 74,10
33.	UN	4	GARROTE COM PRESILHA REFORÇADO. Garrote utilizado na isquemia para coleta de material por punção venosa ou arterial.	R\$ 20,58	R\$ 82,32

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA

Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

34.	UN	1	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COMPRIMENTO 36 CM 25 TIRAS. Garrote utilizado na isquemia para coleta de material por punção venosa ou arterial.	R\$ 41,15	R\$ 41,15
35.	UN	10	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA 1X500 ML. Reagente utilizado na realização de exames de glicemia de jejum, pós prandial e curvas glicêmicas.	R\$ 108,79	R\$ 1.087,90
36.	KT	3	HEMOGLOBINA GLICOSADA. A hemoglobina glicada é um exame para diagnóstico e acompanhamento do diabetes.	R\$ 695,72	R\$ 2.087,16
37.	KT	15	INSTANT. PROV. CORANTE HEMATOLOGICO	R\$ 74,72	R\$ 1.120,80
38.	UN	70	LÂMINAS PONTA FOSCA 26X76MM 50 UNIDADES. Laminas para realização de esfregaços sanguíneos e outros exames.	R\$ 8,44	R\$ 590,80
39.	UN	40	LAMINULAS 24X24MM 100 UNIDADES. Lamínulas para cobertura de materiais biológicos.	R\$ 7,41	R\$ 296,40
40.	UN	200	LANCETA DE SEGURANÇA PONTA RETRATIL. Material utilizado na obtenção de material biológico de polpa digital para realização de provas de coagulação.	R\$ 27,07	R\$ 5.414,00
41.	UN	4	LIQUIDO DE TURK 500ML. Reagente utilizado para contagem de leucócitos globais.	R\$ 89,33	R\$ 357,32
42.	CX	5	MASCARA BRANCA COM ELÁSTICO 50 UNIDADES. Material utilizado na proteção individual profissional.	R\$ 7,21	R\$ 36,05
43.	UN	2	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Material utilizado na proteção individual do profissional.	R\$ 14,20	R\$ 28,40
44.	UN	1	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML. Óleo de imersão para microscopia.	R\$ 38,60	R\$ 38,60
45.	UN	10	PCR TESTE LATEX COM CONTROLES 1X2, 5ML. Reagente utilizado na realização de exames de imunologia da proteína c reativa.	R\$ 64,84	R\$ 648,40
46.	UN	3	PÊRA ASPIRADOR. O Aspirador Manual é usado em laboratórios de análises ou de pesquisas e em indústrias, para fazer a aspiração de reagente ou líquidos biológico em conjunto com pipetas plásticas ou de vidro.	R\$ 39,11	R\$ 117,33
47.	UN	5	PLACA DE KLINE DE VIDRO. Placa para realização de exames sorológicos.	R\$ 105,80	R\$ 529,00
48.	PC	12	PONTEIRAS A1 0 A 200UL 1000 UNIDADES (AMARELA). Ponteiras descartáveis para utilização em micropipetadores para dosagens exatas de materiais diversos.	R\$ 20,58	R\$ 246,96
49.	UN	12	PONTEIRAS B1 200 A 1000UL 1000 UNIDADES (AZUL). Ponteiras descartáveis para utilização em micropipetadores para dosagens exatas de materiais diversos.	R\$ 51,46	R\$ 617,52
50.	UN	10	REUMATESTES LATEX COM CONTROLES 1X2,5ML. Reagente utilizado na realização de exames de imunologia	R\$ 71,22	R\$ 712,20

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

			dos fatores reumatóides.		
51.	UN	1.000	SERINGA SEM AGULHA 10ML. Seringa para coleta de sangue por punção venosa ou arterial.	R\$ 0,31	R\$ 310,00
52.	UN	300	SERINGA SEM AGULHA 20ML. Seringa para coleta de sangue por punção venosa ou arterial.	R\$ 0,52	R\$ 156,00
53.	UN	300	SERINGA SEM AGULHA 3ML. Seringa para coleta de sangue por punção venosa ou arterial.	R\$ 0,23	R\$ 69,00
54.	UN	1.000	SERINGA SEM AGULHA 5ML. Seringa para coleta de sangue por punção venosa ou arterial.	R\$ 0,27	R\$ 270,00
55.	UN	8	SORO ANTI A. Reagente para realização de tipagem sanguínea.	R\$ 47,34	R\$ 378,72
56.	UN	8	SORO ANTI AB. Reagente para realização de tipagem sanguínea.	R\$ 47,34	R\$ 378,72
57.	UN	8	SORO ANTI B. Reagente para realização de tipagem sanguínea.	R\$ 47,34	R\$ 378,72
58.	UN	8	SORO ANTI D. Reagente para realização de tipagem sanguínea.	R\$ 93,66	R\$ 749,28
59.	UN	4	TESTE DE GRAVIDEZ 10UI 25 TIRAS/SABONETES. Reagente utilizado na triagem de gestações.	R\$ 75,13	R\$ 300,52
60.	UN	40	TESTE RAPIDO HIV 1.2.0 25 TIRAS. Reagente utilizado na realização de exames de emergência para detecção de anticorpos anti HIV i e ii.	R\$ 223,95	R\$ 8.958,00
61.	UN	40	TESTE RÁPIDO SÍFILIS 25 TIRAS. Reagente utilizado na realização de exames de emergência de detecção de anticorpos sífilis.	R\$ 184,84	R\$ 7.393,60
62.	UN	40	TESTE SANGUE OCULTO FECAL 20 TESTES. Reagente utilizado na realização de exames de pesquisa de sangue oculto e fezes.	R\$ 202,95	R\$ 8.118,00
63.	UN	40	TIRA REATIVA PARA URINA 10 AREAS COM DENSIDADE 100 TIRAS. Reagente utilizado na realização de exame sumário de urina.	R\$ 70,60	R\$ 2.824,00
64.	UN	20	TRIGLICERIDES EZIMÁTICO LÍQUIDO 2X100ML. Reagente utilizado na realização de exames de triglicerides.	R\$ 348,11	R\$ 6.962,20
65.	UN	3	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA 500 UNIDADES. Tubo capilar para realização de microhematócrito manualmente.	R\$ 37,05	R\$ 111,15
66.	UN	1.000	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75. Tubo de ensaio para realização de reações bioquímicas.	R\$ 0,29	R\$ 290,00
67.	UN	200	TUBO ENSAIO 12X75MM ACRILICO SEM TAMPA. Tubos para acondicionamento de amostras biológicas.	R\$ 0,21	R\$ 42,00
68.	UN	10	URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO 2X80ML. Reagente utilizado na realização de exames de ácido úrico sérico e urinário.	R\$ 152,30	R\$ 1.523,00
69.	UN	4	URÉIA UV 4X50ML. Reagente utilizado na realização de exames de uréia serica e urinária.	R\$ 228,06	R\$ 912,24

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

70.	UN	5	VDRL TESTE SÍFILIS 1X2,5ML. Reagente utilizado na realização de exames para detecção de anticorpos da sífilis em soro e liquor.	R\$ 79,56	R\$ 397,80
VALOR TOTAL:				R\$ 69.719,85	
(sessenta e nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).					

6 – AVALIAÇÃO DE CUSTOS

O custo estimado do objeto para a presente aquisição ficou assim discriminado:

Fornecimento de medicamentos visando suprir a demanda dos Centros de Saúde e do Hospital Municipal **R\$ 69.719,85 (sessenta e nove mil setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado no mercado especializado no objeto do presente.

7 – PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, serão realizados na medida do respectivo fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da obrigação do fornecedor, mediante entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, em havendo necessidade de apresentação de novas certidões, essa apresentação será previamente solicitada pela administração.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada. Os bens objeto dessa licitação entregues a Secretaria Municipal de Saúde deverão corresponder rigorosamente ao descrito na ordem de fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o mesmo será recusado pela Administração ficando suspenso qualquer pagamento até que seja regularizado o fornecimento.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- d) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar ao Município de Fazenda Nova, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Fazenda Nova ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Fazenda Nova;
- j) O Município de Fazenda Nova não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- k) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Fazenda Nova inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- n) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços será firmada com o licitante que for declarado vencedor, após a homologação do certame pelo Prefeito Municipal.

10.2 – O licitante vencedor será convocado pelo Município de Fazenda Nova para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços advinda do certame licitatório será publicada no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

10.5 - A Ata de Registro de Preços a ser assinada terá como base a minuta de Ata de Registro de Preços que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

10.6 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

10.7 – A Ata de Registro de Preços estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

11 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do Município de Fazenda Nova o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12 – SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Fazenda Nova, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município de Fazenda Nova, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Fazenda Nova, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

O Município de Fazenda Nova poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – GENERALIDADES

O CNPJ do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás é 01.915.313/0001-32;
Fundo Municipal de Saúde do Município de Fazenda Nova é CNPJ 11.396.858/0001-33;

Essa licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Entrega dos itens objeto da presente deverá ser realizada nos locais destinados pelo Secretário Municipal de Saúde ou no local designado pelo prefeito municipal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

16 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo planejamento, termo de referência e fiscalização dos serviços e gestão do contrato será o Senhor Secretario Municipal de Saúde que é também o responsável pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde o **Sr. Marcos Antônio Luiz Ferreira** ou outra pessoa capacitada indicada pelo Senhor Prefeito Municipal.

17 – HIPOTHESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência, de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido será desclassificada para cada item.

Fazenda Nova, 24 de Maio de 2017.

Morgana Silva Tomiatto
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____

_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial de nº 12/2017**, que está sendo realizado pelo **Município de Fazenda Nova**, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 12/2017**, realizado pelo **Município de Fazenda Nova**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Fazenda Nova, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

ANEXO IV

(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente:

CNPJ.....:

Endereço.....:

Senhora Pregoeira do Município de Fazenda Nova.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimento dos bens licitados no **Pregão Presencial nº 12/2017**, conforme adiante especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	PC	2	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UNIDADES. Abaixador de língua para manuseio de amostras biológicas diversas.			
2.	CX	50	ADESIVO (BLOOD STOP) CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. Antialérgico, previne infecções, uso indicado após punções, esterilização por óxido de etileno.			
3.	UN	5	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5LTS. Água usada como reagente para realização de exames diversos exames.			
4.	CX	10	AGULHA 25X7 100 UNIDADES. Agulhas para coleta de material por punção venosa ou arterial.			
5.	CX	10	AGULHA 25X8 100 UNIDADES. Agulhas para coleta de material por punção venosa ou arterial.			
6.	UN	5	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML. ALMOTOLIA para conservação de líquidos fotossensíveis.			
7.	UN	5	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML. Almotolia para conservação de líquidos fotossensíveis.			
8.	UN	15	ALT/TGP CINÉTICA 5X20ML. Reagente utilizado na realização de exames de transaminase			

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

			glutâmico pirúvica.			
9.	UN	3	AMILASE.			
10.	UN	1	ANTICOAGULANTE EDTA. Reagente utilizado no preparo de amostras para exames com sangue total.			
11.	CX	10	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL. Solução de EDTA para adicionar ao sangue no momento da coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso de hemácias ou plasma para fins diversos.			
12.	UN	10	ASLO TESTE LATEX COM CONTROLES 1X2,5ML. Reagente utilizado na realização de exames de imunologia do anticorpo antiestreptolisina			
13.	UN	1	ASPIRADOR PARA PIPETA 10 ML. Pipetador para medições exatas de substancias variadas.			
14.	UN	1	ASPIRADOR PARA PIPETA 2 ML. Pipetador para medições exatas de substancias variadas.			
15.	UN	5	AST/TGO CINÉTICA 5X20ML. Reagente utilizado na realização de exames de transaminase glutâmico oxalacética.			
16.	CX	20	BANDAGEM PÓS-COLETA 500 UNIDADES. Bandagem utilizada pós coleta por punção venosa ou arterial.			
17.	KT	3	BILIRRUBINA. O exame de bilirrubina serve para diagnosticar e/ou monitorar doenças do fígado, como cirrose, hepatite, ou cálculo biliar. A bilirrubina é uma substância alaranjada produzida quando o fígado decompõe glóbulos vermelhos velhos. A bilirrubina é então removida do corpo através das fezes e uma pequena porção na urina.			
18.	UN	10	COLESTEROL ENZIMÁTICO LIQUIDO 2X100ML. Reagente utilizado na realização de exames de colesterol total, colesterol hdl, colesterol vldl, colesterol ldl e lipidograma completo.			
19.	UN	15	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE COM DISPENÇADOR DE AGULHAS 1,5 LTS. Coletor para materiais perfuro cortantes.			
20.	UN	50	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. Coletor utilizado na coleta de urina de recém nascidos e crianças.			
21.	UN	50	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. Coletor utilizado na coleta de urina de recém nascidos e crianças.			

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

22.	UN	2.000	COLETOR UNIVERSAL URINA/FEZES 50ML. Coletor utilizado na coleta normal de urina ou fezes para realização de exames de pacientes crianças e adultos.			
23.	UN	250	COLETOR UNIVESAL URINA/FEZES ESTÉRIL 50ML. Coletor utilizado na coleta estéril de urina, fezes, escarro e outros materiais para realização de exames de pacientes crianças e adultos.			
24.	UN	2	CONTROLE RH NEGATIVO. Reagente para realização de tipagem sanguínea.			
25.	UN	1	CORANTE LUGOL FORTE 2% 500ML. Corante para coloração de amostras parasitológicas.			
26.	UN	2	CORANTE PANÓTICO 3X500ML. Corante rápido para realização de hemogramas e outros exames.			
27.	UN	3	CPK.			
28.	UN	3	CREATININA CINÉTICA 500 DETERMINAÇÕES. Reagente utilizado na realização de exames de creatinina serica e urinária.			
29.	UN	1	CRONOMETRO DIGITAL. Cronometro para determinações de tempos exatos em reações diversas.			
30.	UN	10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS GRANDE Nº 3. Escova para lavagem de vidraria.			
31.	UN	10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS MÉDIA Nº 2. Escova para lavagem de vidraria.			
32.	UN	10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS PEQUENA Nº 1. Escova para lavagem de vidraria.			
33.	UN	4	GARROTE COM PRESILHA REFORÇADO. Garrote utilizado na isquemia para coleta de material por punção venosa ou arterial.			
34.	UN	1	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COMPRIMENTO 36 CM 25 TIRAS. Garrote utilizado na isquemia para coleta de material por punção venosa ou arterial.			
35.	UN	10	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA 1X500 ML. Reagente utilizado na realização de exames de glicemia de jejum, pós prandial e curvas glicemicas.			
36.	KT	3	HEMOGLOBINA GLICOSADA. A hemoglobina glicada é um exame para diagnóstico e acompanhamento do diabetes.			

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

37.	KT	15	INSTANT. PROV. CORANTE HEMATOLOGICO			
38.	UN	70	LÂMINAS PONTA FOSCA 26X76MM 50 UNIDADES. Laminas para realização de esfregaços sanguíneos e outros exames.			
39.	UN	40	LAMINULAS 24X24MM 100 UNIDADES. Lamínulas para cobertura de materiais biológicos.			
40.	UN	200	LANCETA DE SEGURANÇA PONTA RETRATIL. Material utilizado na obtenção de material biológico de polpa digital para realização de provas de coagulação.			
41.	UN	4	LIQUIDO DE TURK 500ML. Reagente utilizado para contagem de leucócitos globais.			
42.	CX	5	MASCARA BRANCA COM ELÁSTICO 50 UNIDADES. Material utilizado na proteção individual profissional.			
43.	UN	2	OCÚLOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Material utilizado na proteção individual do profissional.			
44.	UN	1	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML. Óleo de imersão para microscopia.			
45.	UN	10	PCR TESTE LATEX COM CONTROLES 1X2, 5ML. Reagente utilizado na realização de exames de imunologia da proteína c reativa.			
46.	UN	3	PÊRA ASPIRADOR. O Aspirador Manual é usado em laboratórios de análises ou de pesquisas e em indústrias, para fazer a aspiração de reagente ou líquidos biológico em conjunto com pipetas plásticas ou de vidro.			
47.	UN	5	PLACA DE KLINE DE VIDRO. Placa para realização de exames sorológicos.			
48.	PC	12	PONTEIRAS A1 0 A 200UL 1000 UNIDADES (AMARELA). Ponteiras descartáveis para utilização em micropipetadores para dosagens exatas de materiais diversos.			
49.	UN	12	PONTEIRAS B1 200 A 1000UL 1000 UNIDADES (AZUL). Ponteiras descartáveis para utilização em micropipetadores para dosagens exatas de materiais diversos.			
50.	UN	10	REUMATESTES LATEX COM CONTROLES 1X2,5ML. Reagente utilizado na realização de exames de imunologia dos fatores reumatóides.			
51.	UN	1.000	SERINGA SEM AGULHA 10ML. Seringa para coleta de sangue por punção venosa ou arterial.			
52.	UN	300	SERINGA SEM AGULHA 20ML. Seringa para			

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

			coleta de sangue por punção venosa ou arterial.			
53.	UN	300	SERINGA SEM AGULHA 3ML. Seringa para coleta de sangue por punção venosa ou arterial.			
54.	UN	1.000	SERINGA SEM AGULHA 5ML. Seringa para coleta de sangue por punção venosa ou arterial.			
55.	UN	8	SORO ANTI A. Reagente para realização de tipagem sanguínea.			
56.	UN	8	SORO ANTI AB. Reagente para realização de tipagem sanguínea.			
57.	UN	8	SORO ANTI B. Reagente para realização de tipagem sanguínea.			
58.	UN	8	SORO ANTI D. Reagente para realização de tipagem sanguínea.			
59.	UN	4	TESTE DE GRAVIDEZ 10UI 25 TIRAS/SABONETES. Reagente utilizado na triagem de gestações.			
60.	UN	40	TESTE RAPIDO HIV 1.2.0 25 TIRAS. Reagente utilizado na realização de exames de emergência para detecção de anticorpos anti HIV i e ii.			
61.	UN	40	TESTE RÁPIDO SÍFILIS 25 TIRAS. Reagente utilizado na realização de exames de emergência de detecção de anticorpos sífilis.			
62.	UN	40	TESTE SANGUE OCULTO FECAL 20 TESTES. Reagente utilizado na realização de exames de pesquisa de sangue oculto e fezes.			
63.	UN	40	TIRA REATIVA PARA URINA 10 AREAS COM DENSIDADE 100 TIRAS. Reagente utilizado na realização de exame sumário de urina.			
64.	UN	20	TRIGLICERIDES EZIMÁTICO LÍQUIDO 2X100ML. Reagente utilizado na realização de exames de triglicerides.			
65.	UN	3	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA 500 UNIDADES. Tubo capilar para realização de microhematócrito manualmente.			
66.	UN	1.000	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75. Tubo de ensaio para realização de reações bioquímicas.			
67.	UN	200	TUBO ENSAIO 12X75MM ACRILICO SEM TAMPA. Tubos para acondicionamento de amostras biológicas.			
68.	UN	10	URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO 2X80ML. Reagente utilizado na realização de exames de ácido úrico sérico e urinário.			
69.	UN	4	URÉIA UV 4X50ML. Reagente utilizado na realização de exames de uréia serica e urinária.			
70.	UN	5	VDRL TESTE SÍFILIS 1X2,5ML. Reagente			

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

			utilizado na realização de exames para detecção de anticorpos da sífilis em soro e liquor.			
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).						

Observações para Preenchimento da proposta:

- a) No campo “**DISCRIMINAÇÃO**” o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.
- b) Os preços unitários e totais, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, sob pena de desclassificação do item.**
- c) **A validade da proposta** deverá ser de, **no mínimo, 60 dias.**
- d) **Não será admitida proposta de preço superior ao estabelecido no termo de referência, por item.**
- e) O licitante poderá participar de quantos itens lhe interessar.
- f) Utilizando-se deste formulário, o licitante deverá colocar um traço nos espaços destinado a apresentação dos preços nos itens dos quais não participar, para evidenciar que não está participando dos referidos itens.
- g) **Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão de Licitação fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.**
- h) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a copia destes arquivos para a planilha (Mapa Comparativo de Preço) para maior celeridade no processo licitatório.

Domiatto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

i) O formato a ser digitado a proposta deve ser tão somente nos seguintes editores de texto (Microsoft Excel).

j) A proposta impressa a ser utilizada e apresentada no respectivo envelope devidamente lacrado e conforme as exigências do edital, poderá ser utilizada como modelo para sua confecção essa indicada no ANEXO IV, (MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA) do Edital ou aquela disponibilizada em formato (Microsoft Excel) utilizada para a leitura dos preços em sessão previamente designada, desde que cumprido os requisitos de seu preenchimento aqui estabelecidos.

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº 12/2017**, como entrega do bem no lugar indicado pelo **Município de Fazenda Nova**, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Fazenda Nova, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

Carimbo:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

ANEXO V

(Documento a ser inserido no **Envelope nº 2**)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 12/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Fazenda Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2017

Ata de Registro de Preço, para:

Processo nº:

Validade: 12(doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 20__, reuniram-se na sala da Comissão de Licitações do Município de Fazenda Nova - GO, situada à Av. Goiás nº 551, Centro, CEP: 76.220-000, Fone: (62) 3382-1231, inscrito no CNPJ sob o nº 01.915.313/0001-32, representado pela Pregoeira, Sr^a. Morgana Silva Tomiatto, brasileira, portadora do CPF/MF nº 037.506.441-95, e os membros da Equipe de Apoio Péricles Matos Júnior e Donaria Mônica Ferreira Soares, designados pelo Decreto nº 08/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas,

ITEM	EMPRESA

visando o Registro de preço para eventual fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital, independente de transcrição, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

condições e especificações constantes do edital, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) Promitente(s) Contratada(s).

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar os materiais em um prazo máximo de 05 (dias) dias corridos, a contar da solicitação, prorrogável em até 01 (um) dia, mediante justificativa. Os produtos deverão ser entregues conforme orientação do Órgão solicitante.

II. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

III. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

V. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VI. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VII. Manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Quinta - São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Cláusula Sexta - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Sétima - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Nona - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 20 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

Cláusula Décima - O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e do Município sede da licitante.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Décima Primeira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Terceira - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quarta - Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Quinta - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Décima Sexta - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

Cláusula Décima Sétima - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Décima Oitava - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cláusula Décima Nona - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Cláusula Vigésima - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

Cláusula Vigésima Primeira - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Vigésima Segunda - Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 12/2017

EDITAL

Cláusula Vigésima Terceira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o presente Edital e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Quarta - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela Gestora do presente termo.

Cláusula Vigésima Quinta - Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

Cláusula Vigésima Sexta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fazenda Nova-GO, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Gestor (a) FMS

CONTRATADA(S):

Fornecedor (s)

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: